

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 39/2025

Uberlândia, 04 de junho de 2025.

<b>PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)</b>					
<b>PROCESSO SLA:</b> 15083/2025		<b>Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:</b> 115237047			
<b>SITUAÇÃO: SUGESTÃO PARA DEFERIMENTO</b>					
<b>EMPREENDERDOR:</b> J.MENDONÇA AGROPECUÁRIA S.A		<b>CPF/CNPJ:</b> 00.819.940/0001-07			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA PAIOL - MAT. 4.852, 4.853, 8.785		<b>CPF/CNPJ:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>MUNICÍPIO:</b> CAPINÓPOLIS-MG		<b>ZONA:</b> RURAL			
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y: - 18° 44' 28,556" <b>LONG/X:</b> 49° 27' 50,943"					
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Fator locacional igual a zero</li></ul>					
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
G-01-03-01	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área útil de 905,196 hectares	03	0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: CREA-MG: 86568/D	ART: MG20243092874			



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 04/06/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 06/06/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **115237047** e o código CRC **066CFE41**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0006158/2025-54

SEI nº 115237047



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) SLA n.º 15083/2025

### **1.0 Introdução**

O empreendedor J. Mendonça Agropecuária Ltda., Fazenda Paiol (matrículas n.os 4.852, 4.853 e 8.786), localizada no município de Capinópolis-MG, atua no setor agrícola com o cultivo de soja, milho e sorgo. Em 26/05/2025, foi formalizado o presente processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado SLA n.º 15083/2025, na modalidade de LAS/RAS. A atividade a ser licenciada é a G-01-03-01 - culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área útil de 905,196 hectares. Por ter potencial poluidor médio e porte médio, o empreendimento foi enquadrado em classe 3, com fator locacional igual a zero. Por ser classificado como classe 3 foi apresentado o RAS (Relatório Ambiental Simplificado). De acordo com o estudo apresentado a área total equivale a 1.217,2759 hectares, área útil de 905,1966 hectares e área construída de 14,107 hectares. No local, residem 03 (três) famílias e quando necessário contrata-se funcionário temporários para o trabalho rural. A consultoria responsável pelos estudos ambientais apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) para as matrículas do imóvel n.º MG-3112604-37A4. ADF0. 44EC. 4B22. AE05. 64EB. 021B. E2A7., com indicativo de uma área de reserva legal de 240,7843 hectares. Foi informado que o empreendedor aderiu ao PRA (Programa de Regularização Ambiental). Atualmente, o CAR encontra-se em análise, sendo de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

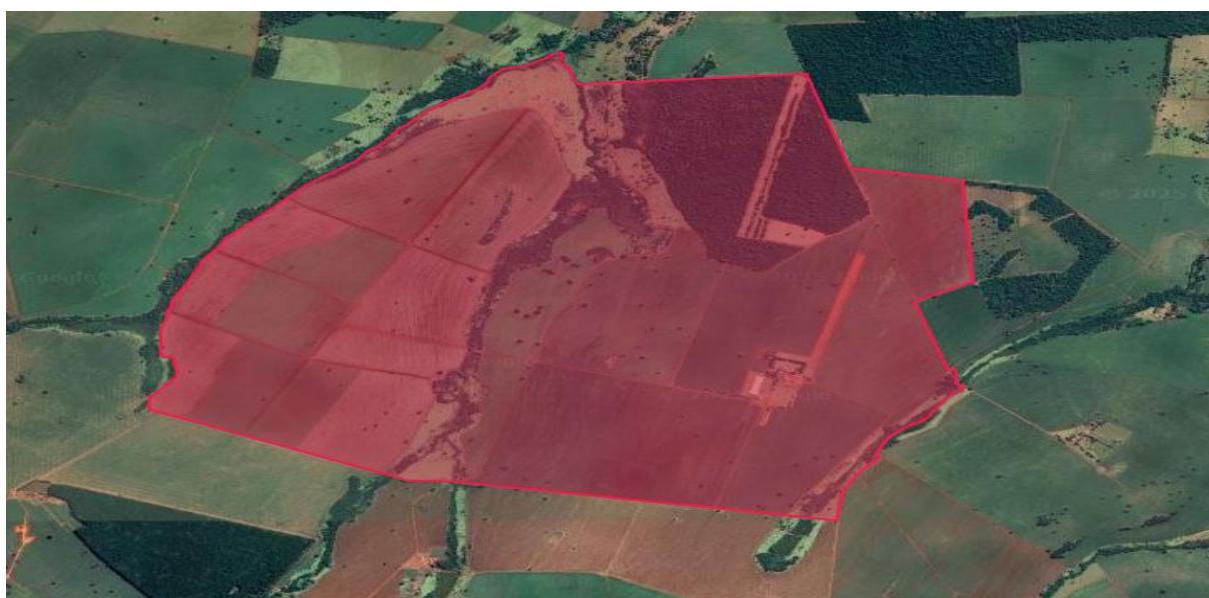


Figura 1- Limites da Fazenda Paiol . Fonte: SLA, 2025



De acordo com o RAS apresentado o empreendimento possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades agrícolas. No local são cultivados milho, soja e sorgo.

A demanda hídrica do empreendimento é atendida por captação subterrânea (poço tubular), regularizado conforme portaria n.º 1905434/2022.

## **2.0 PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS APONTADOS NO RAS (RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO) E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **2.1 EFLUENTE SANITÁRIO**

O efluente de origem sanitária gerado no empreendimento é direcionado para fossa séptica. É estimada uma geração de 15,0 m<sup>3</sup>/mês.

Existe no empreendimento um lavador de máquinas com caixa separadora de água e óleo, sendo estimado uma geração de 142,60 m<sup>3</sup>/mês de efluente.

### **2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente. De acordo com as informações apresentadas são gerados os seguinte resíduos: embalagens vazias de defensivos, resíduos domésticos e resíduos contaminado com óleo e graxa.

## **3.0 PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA**

A água utilizada no empreendimento foram regularizadas, conforme tabela 1.

Tipo de captação	Portaria de outorga junto ao IGAM
Poço tubular	1905434/2022

## **4.0 INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Não apresentou nenhuma autorização.

## **4.0 CONCLUSÃO**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento/empreendedora: J. MENDONÇA AGROPECUÁRIA S.A/ FAZENDA PAIOL- MAT. 4.852, 4.853 e 8.786, pelo prazo de 10 anos.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados posteriormente aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.**



## ANEXO I

### **Condicionante LAS/RAS - FAZENDA PAIOL**

**Empreendedor: J. MENDONÇA AGROPECUÁRIA S.A**

**Empreendimento: FAZENDA PAIOL - MAT. 4.852, 4.853 e 8.786**

**CNPJ: 00.819.940/0001-07**

**Município: Capinópolis-MG**

**Atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.**

**Código DN 217/2017: G-01-03-01**

**Processo: SLA n.º 15083/2025**

**Validade: 10 anos**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença



## ANEXO II LAS/RAS - FAZENDA PAIOL

**Empreendedor: J. MENDONÇA AGROPECUÁRIA S.A**

**Empreendimento: FAZENDA PAIOL - MAT. 4.852, 4.853 e 8.786**

**CNPJ: 00.819.940/0001-07**

**Município: Capinópolis-MG**

**Atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.**

**Código DN 217/2017: G-01-03-01**

**Processo: SLA n.º 15083/2025**

**Validade: 10 anos**

### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

#### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

**1.2 Relatórios:** Apresentar à SUPRAM TM, **SEMESTRALMENTE**, o Relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvopastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.**

**Prazo:** Durante a vigência da licença ambiental

RESÍDUO	Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
					Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
(*)1 – Reutilização								6 - Co-processamento					
2 – Reciclagem								7 - Aplicação no solo					
3 - Aterro sanitário								8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)					
4 - Aterro industrial								9 - Outras (especificar)					
5 – Incineração													

#### **Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.